



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Andrei Campestrini Cooper		UF: PR
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Educação Física, bacharelado, concluído na Universidade Tuiuti, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
RELATOR: Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
PROCESSO Nº: 23001.000508/2021-36		
PARECER CNE/CES Nº: 555/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/10/2021

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de convalidação dos estudos realizados por Andrei Campestrini Cooper, protocolado no sistema SEI sob o nº 23001.000508/2021-36, em 08 de junho de 2021. Segue transcrição *ipsis litteris* da solicitação do interessado:

[...]

REQUERIMENTO

Ao: Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Ensino Superior

Eu, **ANDREI CAMPESTRINI COOPER**, [REDACTED]
[REDACTED] venho mui respeitosamente perante Vossas Senhorias expor e requerer o que segue:

No ano de 2009, mais especificamente em 03/09/2009, concluí o Ensino Médio, pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, no Colégio Síntese Educacional do Brasil em Curitiba/PR, de posse e da declaração de conclusão, Anexo 1, e já havendo participado do vestibular na Universidade Tuiuti, para o curso de Bacharelado em Educação Física, obtive a aprovação no dia 04/09/2009, efetuei a matrícula naquela instituição de ensino superior, conforme contrato assinado, Anexo 2.

Conclui o curso em junho de 2015 e coleí grau em 15/08/2015, quando fiz a solicitação do meu diploma, a Universidade Tuiuti me cobrou histórico do Ensino Médio, fui até a Escola onde havia concluído e lá soube que a escola havia fechado e que outra escola e que iria emitir o meu histórico. Quando fui retirar o histórico, a Escola emissora era a J. Escola Triunfo, com data de 13/12/2010. Levei este histórico a Universidade, onde fui informado que coma a data da conclusão do ensino médio era posterior ao meu ingresso no curso de Educação Física eu teria que levar outro histórico do Ensino médio com a data da declaração que entreguei na matrícula e também que a Escola J. Escola Triunfo não tinha autorização de funcionamento em Curitiba, portanto aquele documento não teria validade para a matrícula (Anexo 3). Retornei novamente a escola onde conclui o ensino médio e me falaram que o

documento seria só aquele, que a escola que fiz o Ensino Media havia fechado e que não podiam emitir outro documento.

Em nova cantato com a Universidade, me foi informado que eu deveria entregar um certificado de conclusão do Ensino Médio válido para poder receber meu diploma. Resolvi então procurar uma escola para regularizar a situação, fui orientado e realizar as provas do ENCCEJA, fiz as provas e fui aprovado em 2017 e o Colégio Estadual Zacarias emitiu meu histórico e certificado de conclusão do Ensino Media (Anexo 4).

Levei este documento a Universidade Tuiuti, e mais uma vez fui informado que não seria aceito pois a data de conclusão do Ensino Media era posterior a data de ingresso a Universidade, conforme consta no requerimento datado de 05/07/2018 (Anexo 5).

De toda forma a Universidade Tuiuti, nunca cancelou minha matrícula ou informou que iria cancelar por falta de entrega do histórico do Ensino Médio e em nenhum momento fui cobrado deste documento durante o curso, tanto que conclui o curso, coleí grau e somente no momento de solicitar meu diploma, fui informado que meu Ensino Médio não seria válido.

Solicitei a Universidade em 2020 a emissão do meu histórico da graduação (Anexo 6) e este documento me foi negado, alegando que não tenho direito ao mesmo.

Após o envio do e-mail ao CNE e a resposta recebido com o e-mail solicitei novamente o histórico e também a declaração de conclusão e fui atendido. Os documentos seguem anexos ao e-mail.

Peço auxilio e orientação, pois preciso validar meu curso de Bacharelado em Educação Física, cursado na Universidade Tuiuti, em Curitiba/PR, que concluí no 1º semestre de 2015 e coleí grau em 15/08/2015 para conseguir a emissão do meu diploma conquistado com muito custo e dedicação, pois esta é a profissão que escolhi e minha vocação.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 28/07/2021.

Considerações do Relator

O recurso acompanhado dos documentos comprobatórios anexados ao processo evidencia o pedido de convalidação do curso superior de Educação Física, bacharelado, cursado por Andrei Campestrini Cooper, na Universidade Tuiuti. A situação descrita no processo é frequente, pois as Instituições de Educação Superior (IES) aceitam a matrícula sem verificar a real situação dos candidatos, especialmente no que se refere ao certificado de conclusão do Ensino Médio.

No processo de obtenção do diploma de graduação no Ensino Superior, os candidatos têm de retornar ao Ensino Médio para concluir o curso e entregar o certificado válido à IES. Neste caso, o candidato fez 2 (duas) vezes o Ensino Médio em diferentes instituições, uma vez que a primeira escola havia encerrado as atividades, e a escola responsável pela emissão

do documento não possuía autorização para funcionamento em Curitiba. Então, o interessado realizou novamente o Ensino Médio em outra instituição, Colégio Estadual Zacarias. Porém, um novo problema foi gerado, devido à data de conclusão do Ensino Médio na nova escola ser posterior à data de conclusão no Ensino Superior.

Complementarmente, o candidato anexou documentos comprobatórios, os quais possuem assinaturas completamente diferentes, como constatado na solicitação de Registro de Diploma, solicitação de Histórico Escolar e Requerimento de Formatura Coletiva Especial. Já em outro documento não consta a assinatura do candidato, como no Certificado de Conclusão do Ensino Médio da J. Escola Triunfo e na solicitação de Registro de Diploma, em 22 de fevereiro de 2016. Todavia, os problemas relacionados às assinaturas nos documentos comprobatórios não configuram qualquer impedimento direto para a convalidação de estudos, visto que tanto a escola que emitiu o histórico de Ensino Médio quanto a IES apresentam os dados corretos do candidato.

Portanto, diante do exposto, apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Andrei Campestrini Cooper, no curso superior de Educação Física, no período de 2009 a 2015, ministrado pela Universidade Tuiuti, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Educação Física, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2021.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente